

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS

(Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10º, alínea d) e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - Artigo 6.º, n.º 1, alínea b)

Artigo 1º

Prestação de serviços administrativos

1. Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público:	6,80 €
2. Alvarás não contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração):	6,80 €
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações:	3,40 €
4. Autos ou termos de qualquer espécie:	5,67 €
5. Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela:	4,12 €
6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca:	3,40 €
7. Certidões de aprovação de localização de unidades industriais:	56,66 €
8. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face:	3,40 €
b) Por cada lauda ou face a mais:	2,27 €
9. Certidões narrativas, por cada lauda:	4,53 €
10. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) por cada certidão:	28,34 €
b) acresce por cada lauda além da primeira:	3,09 €
c) acresce, por m2 da superfície coberta do prédio:	0,52 €
d) em caso de aditamento à certidão, acresce por m2 de área alterada:	0,52 €
11. Certificado de registo de cidadão da União Europeia:	
a) por cada certidão:	4,12 €
b) 2ª via de certidão:	3,09 €
12. Conferência e autenticação de documentos:	
a) Não excedendo uma lauda, ou face:	3,40 €
b) Por cada lauda ou face a mais:	0,62 €
13. Confiança de processo, requerida por advogado para consulta fora dos serviços por cada 24 horas (a restituir aquando da sua entrega):	10,30 €
14. Colecções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de Diário da República:	
a) Folha A4:	0,62 €
b) Folha A3:	1,03 €

	O dobro dos valores indicados
c) Frente e verso:	
15. Declarações:	
a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas,	
a) sobre a capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações:	7,73 €
b) outras declarações:	10,30 €
16. Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso:	
a) por cada folha A4:	1,03 €
b) por cada folha A3:	1,54 €
c) por cada projecto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:	
c1) folha A4:	2,68 €
c2) folha A3:	4,12 €
c3) tamanho superior a A3:	6,70 €
d) por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a fornecer aos interessados:	103,02 €
17. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado:	8,24 €
18. Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio:	3,61 €
19. Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4:	0,62 €
b) Formato A3:	1,03 €
c) Formato superior, por metro quadrado:	3,61 €
d) Fotocópias a cores:	2,58 €
20. Fotocópias autenticadas:	3,40 €
21. Início de procedimento de qualquer natureza, sem taxa especialmente prevista na Tabela, a deduzir na taxa devida pelo acto ou serviço requerido (preparo):	2,06 €
22. Pareceres emitidos pelo Município para fins não especialmente previstos na Tabela:	28,84 €
23. Pedidos de desistência de pretensões formuladas, à excepção dos casos previstos no art. 18º, al. d) desta Tabela:	5,15 €
24. Queixas ou participações contra terceiros que impliquem a realização de vistoria para averiguação dos factos, se infundadas ou se visarem a defesa de direito ou interesse do queixoso – caução (a restituir, se se verificar o interesse público da matéria em causa):	5,15 €
25. Reapreciação de pedidos, em caso de indeferimento, não prevista especialmente na Tabela:	7,73 €
26. Registo de declaração de responsabilidade técnica – por cada:	56,66 €
27. Registo de documentos avulsos:	3,81 €

28. Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais:	198,83 €
29. Registo de requerimentos verbais:	2,58 €
30. Regulamentos municipais – cada:	2,06 €
31. Rubricas em livros, quando legalmente exigidas - cada livro:	0,62 €
32. Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela:	6,18 €
33. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro:	6,80 €
34. Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos:	11,33 €
35. Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial:	8,55 €

CAPÍTULO II

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. b) e Dec. Lei nº 555/99 – arts. 14º a 17º, 18º a 27º, 28º a 33º, 72º, a 76º e 88º)

SECÇÃO I

Licenças, Informações e comunicações prévias

Artigo 2º

Taxa inicial

Início de procedimento de pedido de licenciamento, de informação prévia e de comunicação prévia – por cada procedimento:	13,39 €
--	---------

SECÇÃO II

Direito à Informação

Artigo 3º

Direito à informação

1. Início de procedimento e pedido por direito à informação:	10,30 €
--	---------

SECÇÃO III

Informações Prévias

Artigo 4º

Apreciação do pedido de informação prévia

1. Edificações:	
a) Obras até 100m ² de área de construção:	22,67 €
b) Obras com mais de 100 m ² de construção:	41,21 €
2. Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	

a) Até cinco lotes:	34,00 €
b) Com mais de cinco lotes :	51,51 €
3. Outros pedidos de informação prévia:	51,51 €

SECÇÃO IV

Comunicações Prévias

Artigo 5º

Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia

1. Apreciação da comunicação prévia:	
a) Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	
a1) Com área inferior a 5.000 m2:	267,86 €
a2) Com área superior a 5.000 m2:	412,09 €
a3) Por cada lote, incluindo lote alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial :	82,42 €
Por cada fogo ou unidade de ocupação, incluindo fogo ou	
a4) unidade de ocupação alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial:	18,54 €
b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:	
b1) Em área inferior a 5.000m2:	103,02 €
b2) Em área superior a 5.000m2:	206,04 €
c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas als. c), d) e f) do nº 1 do art. 91º do D.L. nº 380/99:	
c1) Obras até 100m2 de área de intervenção:	15,45 €
c2) Obras com mais de 100 m2 de área de intervenção:	20,60 €
d) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e de que não resulte edificação com cêrcea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação:	10,30 €
e) Obras de reconstrução com preservação de fachada:	10,30 €
2. Prazo e sua prorrogação – por cada mês:	11,33 €

SECÇÃO V

Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas

Artigo 6º

Licenciamento de Loteamentos (com e sem obras de urbanização)

1. Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	278,16 €
a) acresce por cada lote:	72,12 €

b) acresce por cada fogo ou unidade de ocupação:	18,54 €
c) outras utilizações – por m2:	1,03 €
d) prazo e sua prorrogação – por cada mês:	11,33 €
2. Alterações ao alvará de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	50 % da taxa do n.º 1
a) acresce por lote resultante do aumento autorizado:	72,12 €
b) acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado:	18,54 €
3. Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas:	A taxa prevista no n.º 1
4. Renovação de licença caducada:	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%
5. Averbamento de novos titulares de processos:	144,23 €
6. Outros Averbamentos:	144,23 €

Artigo 7º

Licenciamento de obras de urbanização

1. Emissão da licença:	278,16 €
2. Prazo – por cada mês a acrescer ao número anterior:	144,23 €
3. Por cada tipo de infra-estruturas:	618,13 €
4. Prorrogação do prazo:	
a) para execução de obras em fase de acabamentos:	56,66 €
b) outras prorrogações:	72,12 €
5. Aditamento ao Alvará:	144,23 €
a) acrescem as taxas do nº 4 e 50% das taxas do nº 3, consoante o caso.	
6. Renovação de licença caducada:	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%

Artigo 8º

Taxa municipal de urbanização nos loteamentos e

edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{100} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.
- PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.
- b) *AI* (€) — valor da taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas.

- c) *AU* (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.
- d) *AI* (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.
- e) *Ahab* (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.
- f) *Aind* (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- g) *Amult* (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.
- h) *K1* — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

Artigo 9º

Taxa municipal de urbanização nas edificações não inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{50} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.
- PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.
- b) *AU* (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.
- c) *AI* (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.
- d) *Ahab* (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.

- f) *Aind* (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- g) *Amult* (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.
- h) *K1* — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- i) *K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

Artigo 10º

Recepção de obras de urbanização

1.	Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria	154,53 €
	a) Acresce por lote:	10,30 €
2.	Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo vistoria	175,14 €
	a) Acresce por lote:	10,30 €

Artigo 11º

Aprovação de Destaques

Aprovação de destaques:

a)	Por pedido ou reapreciação:	
	a1) até 1000m ² por parcela destacada:	11,33 €
	a2) com área superior a 1000m ² por parcela destacada:	15,45 €
b)	Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação:	5,67 €

SECÇÃO VI

Edificações

Artigo 12º

Licenciamento de obras

1.	Emissão da licença de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações:	
	a) Emissão da licença:	41,21 €

b) Por projecto de arquitectura e de especialidade, ou documento que o substitua:	10,30 €
c) Área de construção – por m2:	1,03 €
d) Prazo de execução – por cada mês:	4,12 €
2. Corpos salientes de construções: alpendres integrados na construção, escadas exteriores e outros corpos balanceados – acresce, por m2:	1,03 €
3. Varandas e marquises – acresce por m2:	0,52 €
4. Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutra procedimento:	30,91 €
a) acresce – por piso a demolir:	7,21 €
b) prazo de demolição – por cada mês:	4,12 €
c) muros – por metro linear:	0,21 €
5. Emissão da licença de obras de demolição de edificios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança:	taxa zero
6. Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos – por m2 de fachada alterada:	0,52 €
7. Alteração de implantação ou de projecto – por m2 de área de construção:	0,52 €
8. Averbamento de titular ou técnico, e aditamentos em processos de obras:	22,67 €
9. Reapreciação de processos de obras:	a taxa prevista no n.º 1
10. Prorrogação do prazo de execução de obras – por mês:	
a) Em fase de acabamentos:	5,67 €
b) Outras prorrogações:	7,21 €
11. Renovação de licença caducada:	a taxa prevista para a licença inicial, agravada em 50%

Artigo 13º

Licenciamento parcial de obras

Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura:

30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo

Artigo 14º

Licença especial para obras inacabadas

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas – por mês:

5,67 €

Artigo 15º

Outros licenciamentos e serviços

1. Antenas de telecomunicações e de energias renováveis:

 a) Apreciação do pedido: 55,64 €

 b) Autorização: 111,26 €

 c) Autorização limitada: 55,64 €

 d) Ocupação de terreno do Municipio ou sob sua jurisdição - por unidade e por mês: 278,16 €

2. Construção de piscinas e tanques - m3:

1,54 €

3. Construção de depósitos - m3:	1,03 €
4. Abertura de poços, incluindo construções de resguardos - por cada:	4,63 €
5. Abertura de poços artesianos e construções anexas – por cada:	30,91 €
6. Muros e suportes de vedação – por metro linear:	
a) confinantes com a via pública:	0,72 €
b) não confinantes com a via pública:	0,42 €
7. Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local:	
a) emissão da licença:	10,30 €
b) acresce cada 100 m2:	6,18 €
8. Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido - por ha.	
a) Até 5 ha:	283,31 €
b) Mais de 5 e até 10 ha:	566,62 €
c) Mais de 10 e até 20 ha:	1 030,22 €
d) Mais de 20 ha:	1 133,25 €
9. Destruição do revestimento vegetal para outros fins:	
a) para plantação de outras árvores – por ha:	taxa zero
b) para exploração de massas minerais – por ha:	56,66 €
c) para outros fins – por ha:	18,03 €
10. Classificação de solos – por artigo (cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções):	25,76 €
11. Avisos:	
a) Artigo 12º do D.L. nº 555/99, de 16/12	4,12 €
b) Artigo 78º do D.L. nº 555/99, de 16/12	4,12 €
12. Livro de obra – art. 97º do D.L. nº 555/99, de 16/12	6,18 €
13. Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos:	5% valor orçamento
14. Marcação de alinhamentos – por cada:	15,45 €
15. Atribuição do número de polícia:	2,58 €
16. Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela:	10,30 €

SECÇÃO VII

Utilização de Edificações

Artigo 16º

Licença de utilização ou alteração de uso

1. Para habitação:

a) Por fogo ou unidade de ocupação:	17,00 €
b) Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos:	17,00 €
2. Para garagens e anexos, quando construções autónomas:	10,30 €
3. Para estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) De restauração:	149,38 €
b) De bebidas:	56,66 €
c) De restauração e bebidas:	195,74 €
d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície global dos pisos:	2,58 €
e) Acresce, quando aplicável:	
e1) Com sala ou espaço para dança:	30,91 €
e2) Com fabrico próprio de produtos alimentares:	82,42 €
4. Para estabelecimentos hoteleiros e de alojamento local e meios complementares de alojamento:	
a) Pensões, residenciais e motéis:	195,74 €
b) Turismo em espaço rural:	288,46 €
c) Hotéis, pousadas e estalagens:	412,09 €
d) Acresce por quarto:	2,58 €
5. Para parques de campismo – por m2:	0,01 €
6. Para empreendimentos turísticos:	
a) Por unidade:	288,46 €
b) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos:	2,58 €
7. Para comércio e serviços:	
a) Por estabelecimento:	56,66 €
b) Grandes superfícies – por estabelecimento:	123,63 €
c) Centros comerciais – por fracção autónoma:	103,02 €
d) Comércio alimentar:	56,66 €
e) Salas de jogos electrónicos, bilhar e outros jogos:	169,99 €
f) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos:	25,76 €
8. Para actividades culturais, recreativas e desportivas - por cada 50 m2 da área afectada à actividade:	2,06 €
9. Para actividades industriais:	
a) Por unidade:	15,45 €
b) Acresce, por cada 100 m2 de área edificada:	1,54 €
10. Para explorações pecuárias, avícolas e afins:	10,30 €
11. Para outros fins - por cada 50 m2 de área edificada:	2,58 €

12. Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente:	19,58 €
---	---------

SECÇÃO VIII

VISTORIAS

Artigo 17º

Vistorias

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:	34,00 €
a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação:	28,34 €
2. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m2:	56,66 €
3. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas - por estabelecimento:	56,66 €
4. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento:	56,66 €
5. Vistoria para efeitos de licença de utilização relativa à ocupação de empreendimentos hoteleiros e turísticos ou similares:	113,32 €
a) Acresce por quarto:	2,58 €
6. Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano:	28,34 €
7. Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares:	30,91 €
8. Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença accidental de espectáculos:	28,34 €
9. Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal:	18,54 €
a) Acresce por cada fracção autónoma ou unidade de ocupação:	5,67 €
10. Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução:	103,02 €
11. Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos:	226,65 €
a) vistoria periódicas:	515,11 €
b) vistoria para verificação do cumprimento de condições:	412,09 €
12. Vistoria relativa a licenciamento e actividade industrial:	49,45 €
a) vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas:	97,87 €
13. Outras vistorias não previstas especialmente na Tabela:	34,00 €
14. A todas as taxas por vistoria que implique deslocação em veículo municipal, acresce por quilómetro:	1,03 €

15. Certificado ou auto da vistoria: 56,66 €

SECÇÃO IX PARECERES

Artigo 18º

Pareceres emitidos pelo Município

Emissão de pareceres pelo Município:

a) sobre compropriedade de prédio:	51,51 €
b) sobre plantação de árvores de crescimento rápido:	
b1) até 5 ha:	103,02 €
b2) mais de 5 ha a 50 ha:	206,04 €
b3) mais de 50 ha:	309,07 €
c) sobre plantação de outras espécies arbóreas:	28,34 €
d) sobre pedidos formulados no âmbito deste Capítulo da Tabela (a cobrar apenas em caso de desistência dos pedidos):	103,02 €
e) sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela:	25,76 €

SECÇÃO X CARTOGRAFIA

Artigo 19º

Plantas e fotocópias

1. Plantas de localização, topográficas ou outras, e cartas do PDM, incluindo cartas da RAN e da REN:	
a) opaca, em formato A4:	0,62 €
b) opaca, em formato A3:	1,03 €
c) opaca, outros formatos:	7,73 €
d) transparente, em formato A4:	15,45 €
e) transparente, em formato A3:	30,91 €
f) transparente, noutros formatos:	56,66 €
g) em suporte informático, em formato A4:	4,12 €
h) em suporte informático, em formato A3:	5,15 €
i) em suporte informático, noutros formatos:	6,18 €
2. Mapas do Concelho:	
a) formato A4:	0,62 €
b) formato A3:	1,03 €

CAPÍTULO III
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. c) e Dec. Lei nº 555/99 – art. 57º)

Secção I
Mobiliário e Equipamento Urbano

Artigo 20º
Mobiliário urbano

1. Quiosques, pavilhões, tendas e similares – por m2 e por mês:	7,21 €
2. Bancas – por m2 e por mês:	2,06 €
3. Esplanadas amovíveis, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado – por m2 e por mês:	1,14 €
4. Guarda-ventos – por metro linear e por mês:	1,03 €
5. Esplanadas fixas, não integradas nos edifícios - por m2 e por ano:	30,91 €
6. Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços – por m2 e por mês:	3,09 €
7. Dispositivos destinados a anúncios – por m2 e por ano:	11,33 €

Artigo 21º

Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1. Cabina telefónica – por cada e por ano:	20,60 €
2. Marco de correio – por cada e por ano:	10,30 €
3. Câmaras ou caixas de visita – por m3 e por ano:	20,60 €
4. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal – por metro linear e por ano:	0,11 €
5. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes – por cada e por ano:	20,60 €
6. Postes – por cada e por ano:	1,54 €
7. Outros equipamentos – por cada e por ano:	10,30 €

Artigo 22º

Ocupações diversas

1. Passarelas e outras construções ou ocupações no espaço aéreo – por m2:	
a) Por dia:	0,31 €
b) Por semana:	0,52 €
c) Por mês:	1,54 €

d) Por ano:	17,00 €
2. Alpendres e toldos não integrados nos edifícios – por m2 de projecção sobre a via pública e por ano:	3,09 €
3. Fita anunciadora – por m2 e por mês	2,06 €
4. Roulottes e veículos-bar – por m2 e por dia:	1,03 €
5. Depósitos subterrâneos – por m3 e por ano:	17,00 €
6. Exposição de veículos – por m2 e por dia:	1,54 €
7. Grelhadores – por m2 e por mês:	3,09 €
8. Outras ocupações do domínio público aéreo e do solo ou subsolo – por m2:	
a) por dia:	0,57 €
b) por mês:	3,09 €
c) por ano:	27,82 €

SECÇÃO II

OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Artigo 23º

Obras em espaços públicos

1. Andaimes – por mês, por m2 e por piso, na parte não protegida por tapumes:	1,54 €
2. Tapumes e outros resguardos, amassadoras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal – por m2:	
a) por dia:	0,52 €
b) por semana:	3,09 €
c) por mês:	4,63 €
3. Gruas, guindastes e similares, colocados ou projectando-se sobre o espaço público por mês e por unidade:	14,43 €
4.º Depósitos de entulho ou outros materiais – por m2 e por mês:	7,73 €
5.º Veículo pesado para bombagem de betão pronto – por dia:	7,73 €
6.º Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:	
a) Espaço aéreo ou à superfície – por metro linear e por ano:	1,54 €
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano:	1,54 €
7. Outras ocupações – por m2 e por mês:	2,06 €
8. Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município – por m2:	
a) Tout-venant:	8,24 €
b) Macadame:	10,30 €
c) Pavimento alcatroado:	15,45 €
d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa:	11,33 €

e) Calçada em cubos de granito:	11,85 €
f) Calçada a paralelos de granito:	23,19 €
g) Passeios em cubo de granito:	19,58 €
h) Passeios em betonilha ou cimento:	12,88 €
i) Lancis de cimento – por metro linear:	15,45 €
j) Lancis de pedra – por metro linear:	26,78 €

SECÇÃO III

DEPÓSITOS DE GÁS E DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO

Artigo 24º

Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1. Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	154,53 €
Acresce:	
a) até 50 m ³	360,58 €
b) de 51 m ³ a 100 m ³	566,62 €
c) mais de 100 m ³	618,13 €
2. Aparelhos de abastecimento de gás e combustível – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública:	113,32 €
b) instalados na via pública, com depósito em propriedade privada:	77,27 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito na via pública:	58,72 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública:	77,27 €
3. Aparelhos de abastecimento de água e ar – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública:	27,82 €
b) instalados na via pública, com depósito e compressor em propriedade privada:	18,54 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito ou compressor na via pública:	18,54 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública:	14,43 €
4. Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano:	56,66 €
5.º Averbamentos:	257,56 €

SECÇÃO IV

PUBLICIDADE

Artigo 25º

Publicidade em edifícios e mobiliário urbano

1. Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público – por m ² :	
---	--

a) por mês:	1,54 €
b) por ano:	6,18 €
2. Chapas, tabuletas, placas, cartazes, ocupando espaço público - por m2:	
a) por mês:	1,03 €
b) por ano:	4,12 €
3. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público - por m2 e por ano:	
a) instalação e licença no primeiro ano:	8,76 €
b) renovação anula de licença:	3,61 €
4. Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público – por metro linear e por e por ano:	6,18 €

Artigo 26º

Publicidade em veículos e aeronaves

1. Viaturas pesadas e de transporte colectivo em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias:	
a) por mês:	6,18 €
b) por semestre:	28,84 €
c) por ano:	51,51 €
2. Viaturas ligeiras em circulação pela via pública com inscrições de identificação de empresas:	
a) por mês:	5,15 €
b) por semestre:	22,67 €
c) por ano:	41,21 €
3. Viaturas estacionadas para fins publicitários – por m2 de área ocupada e por dia:	1,03 €
4. Aeronaves exibindo publicidade em espaço do domínio público aéreo do município – por hora:	5,15 €

Artigo 27º

Publicidade sonora

1. Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, audíveis na via pública:	
a) por dia:	5,15 €
b) por semana:	8,24 €
c) por mês:	30,91 €
d) por ano:	309,07 €

Artigo 28º

Publicidade em recintos municipais

1. Recintos cobertos:	
-----------------------	--

a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	10,82 €
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	107,15 €
2. Recintos descobertos:	
a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	8,24 €
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	80,36 €

Artigo 29º

Publicidade diversa

1. Vitrinas e mostradores ocupando espaço público – por m2 e por ano:	8,76 €
2. Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos – por cada 50 unidades:	6,18 €
3. Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras ocupando espaço público - por cada e por mês:	1,03 €
4. Balões, <i>blimps</i> , <i>zeplins</i> e semelhantes no ar – por cada:	
a) por dia:	3,09 €
b) por semana:	12,36 €
c) por mês:	30,91 €
5. Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público - por m2 e por mês:	1,03 €
6. Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:	
a) por m2 e por mês:	5,15 €
b) por m2 e por ano:	51,51 €
7. Outros meios de publicidade autorizada:	
a) sendo mensurável em superfície – por m2:	
a1) por mês:	1,03 €
a2) por ano:	11,33 €
b) apenas mensurável linearmente – por metro linear:	
b1) por mês:	1,75 €
b2) por ano:	17,00 €
c) não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:	
c1) por mês:	3,09 €
c2) por ano:	28,34 €

CAPÍTULO IV

VEÍCULOS

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. d)

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO

Artigo 30º

Licenças de condução e trânsito

1. Licenças de condução:	
a) ciclomotores:	22,67 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm ³ :	28,34 €
c) de veículos agrícolas e reboques:	28,34 €
2. Renovação:	12,36 €

Artigo 31º

Registo e livrete

1. Matrícula ou registo, incluindo livrete e chapa de matrícula:	
a) ciclomotores:	17,00 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm ³ :	17,00 €
c) de veículos agrícolas e reboques:	11,33 €
2. Segunda via de licença de condução e livrete:	11,33 €
3. Segunda via de chapa de identificação:	11,33 €
4. Transferência de propriedade de veículos:	11,33 €
5. Cancelamento de registo:	11,33 €
6. Averbamentos:	11,33 €

SECÇÃO II

Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

Artigo 32º

Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1. Licença de aluguer para veículos ligeiros:	184,41 €
2. Renovação anual e substituição:	30,91 €
3. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros:	154,53 €
4. Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas:	51,51 €
b) Temporárias:	25,76 €
5. Pedidos de admissão a concurso:	51,51 €
6. Pedidos de substituição de veículos de aluguer:	77,27 €
7.º Pedidos de cancelamento:	36,06 €

8. Passagem de duplicados, 2 ^{as} vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados:	30,91 €
9.º Averbamentos:	51,51 €

SECÇÃO III

ESTACIONAMENTO

Artigo 33º

Estacionamento

1. Estacionamento de viaturas em zonas com parquímetro, de 2 ^a a 6 ^a feira, das 8,00 h. às 20,00 h., e sábados, das 8,00 h. às 13,00 h. – por hora:	0,52 €
2. Colocação de placas de estacionamento privativo (reservadas a deficientes motores) – por cada e por ano:	144,23 €
3. Instalação de sinalização vertical – por lugar e por ano:	139,08 €

Artigo 34º

Remoção de veículos e sucata

Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:

1. Remoção de viaturas ligeiras:	114,35 €
a) por quilómetro percorrido:	1,03 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal:	12,36 €
2. Remoção de viaturas pesadas:	231,80 €
a) por quilómetro percorrido:	1,24 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal:	35,03 €
3. Remoção de sucata e outros detritos – por m3:	12,36 €

CAPÍTULO V

HIGIENE E SALUBRIDADE

(Lei nº 53-E/2006 – art.6º nº 1, als. c) e d)

Artigo 35º

Veículos de transporte de produtos alimentares

1. Alvará – por cada veículo:	103,02 €
2. Inspeção a veículos:	25,76 €
3. Outras inspeções higio-sanitárias:	61,81 €

Artigo 36º

Limpeza de fossas e conservação de esgotos

1. Limpeza de fossas e de colectores particulares:	
a) por m3 removido até 50 m3:	3,09 €
b) a partir de 50 m3 de material removido:	50% da taxa prevista na alínea a)

c) por cada km de percurso da viatura:	0,52 €
2. Conservação de esgotos – por cada m3 de água consumida:	0,06 €
3. Taxa de ligação:	12,36 €
4. Ensaio de canalização de esgoto:	
a) primeiro ensaio:	3,61 €
b) segundo ensaio:	10,30 €
c) terceiro ensaio e seguintes:	20,60 €

Artigo 37º

Recolha de animais em canil

1. Recolha e devolução – por animal:	
a) até 72 horas:	20,60 €
b) por cada 24 horas a mais:	5,15 €
2. Alojamento e alimentação – por animal e por dia:	1,03 €
3. Abate de animais – por cada:	20,60 €

CAPÍTULO VI

ESPECTÁCULOS, DIVERSÕES E LAZER

Artigo 38º

Licença

1. Funcionamento de circos e instalações culturais:	Taxa Zero
2. Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos:	
a) licença:	20,60 €
b) acresce por dia:	0,15 €
3. Funcionamento de instalações de diversões, bebidas e comidas, de exposição e venda de produtos e recintos itinerantes ou improvisados:	
a) licença:	9,28 €
b) acresce por dia:	3,09 €
4. Funcionamento de praças de touros desmontáveis:	30,91 €
a) licença:	82,42 €
b) acresce por dia:	51,51 €
5. Funcionamento accidental de recintos para espectáculos de natureza artística:	
a) licença:	11,33 €
b) acresce por dia:	3,09 €
6. Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores – por m2:	
a) por semana:	1,03 €

b) por mês:	2,58 €
c) por ano:	7,73 €
7. Autenticação de bilhetes de espectáculos – por cada mil:	5,67 €

Artigo 39º

Ocupação de terrado

1. Ocupação de terrado para espectáculos e diversões – por m2 e por dia:	0,15 €
--	--------

Artigo 40º

Exercício da caça

1. Cartão de uso e porte de arma de caça e recreio:	3,61 €
---	--------

CAPÍTULO VII

POLUIÇÃO SONORA

(Dec. Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro)

Artigo 41º

Licenças de ruído e medições acústicas

1. Licenças de ruído:	
a) Para realização de espectáculos e divertimentos públicos – por dia:	20,60 €
b) Para realização de obras – por dia:	20,60 €
2. Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:	
a) No período de funcionamento dos serviços:	206,04 €
b) Em período nocturno:	309,07 €
3. Avaliação de índices de isolamento sonoro:	206,04 €
4. Determinação do nível sonoro produzido por equipamento:	206,04 €
5. Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está sujeito – por trabalhador:	123,63 €
6. Determinação de tempos de reverberação:	103,02 €
7. Classificações acústicas:	103,02 €

CAPÍTULO VIII

CEMITÉRIOS

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, als. c) e e)

Artigo 42º

Inumações

1. Em sepultura temporária:	34,00 €
2. Em sepultura perpétua:	85,51 €

3. Em jazigo articular:	144,23 €
4. Em túmulo ou sarcófago:	144,23 €
5. Com utilização de potenciador de decomposição orgânica – acresce:	25,76 €
6. Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados – acresce:	36,06 €

Artigo 43º

Exumações

1. Exumação e limpeza de ossadas:	51,51 €
-----------------------------------	---------

Artigo 44º

Trasladações

1. Em sepultura perpétua:	
a) dentro do mesmo cemitério	103,02 €
b) para outro cemitério na área do município	56,66 €
c) para outros cemitérios	41,21 €
2. Em jazigos	41,21 €

Artigo 45º

Concessão de terrenos

1. Por m2 de terreno:	
a) Para sepultura perpétua:	453,30 €
b) Para mausoléu (térreo):	309,07 €
c) Para jazigo:	288,46 €

Artigo 46º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos

1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil:	
a) jazigos e mausoléus:	169,99 €
b) sepultura perpétua:	113,32 €
2. Transmissão para outras pessoas:	
a) jazigos e mausoléus:	793,27 €
b) sepultura perpétua:	396,64 €
3. Permutas e situações similares:	77,27 €
4. Emissão de alvará e 2ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura perpétua:	20,60 €

Artigo 47º

Ocupação de ossários municipais

1. Ocupação, por cada ano:
 - a) primeira ossada: 15,45 €
 - b) segunda ossada: 5,15 €
2. Ocupação perpétua: 226,65 €

Artigo 48º

Ocupação de columbários

1. Ocupação por cada ano (máximo quatro potes):

Artigo 49º

Obras em jazigos e sepulturas

1. Obras de construção civil: *as taxas previstas no Capítulo II para obras particulares*
2. Colocação de cruz e de pedras tumulares por pessoal municipal:
 - a) Jazigos e mausoléus: 51,51 €
 - b) Sepulturas: 17,00 €
 - c) Grilhagem: 20,60 €
3. Ajardinamento, abaulamento em terra e limpeza ou tratamento de sepultura – por ano: 11,33 €

Artigo 50º

Outros serviços

1. Utilização da capela, por cada 24 horas, com excepção da primeira hora: 2,06 €
2. Depósito transitório de caixões – por cada dia, exceptuando o primeiro: 8,76 €
3. Outros serviços não especificados: 10,30 €

CAPÍTULO IX

Actividades Económicas

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, als. b), c) e e)

Secção I

Mercados e Feiras

Artigo 51º

Licença de vendedor no mercado municipal

1. Emissão: 16,48 €
2. Renovação:
 - a) dentro do prazo: 9,78 €

b) fora do prazo:	16,48 €
3. Segunda via:	10,82 €

Artigo 52º

Lugares de venda no mercado e feiras

1. Lojas – por mês:	64,90 €
2. Bancas ou mesas:	
a) por dia:	0,62 €
b) por mês:	13,91 €
c) por ano:	82,42 €
3. Barracas, mesas e outras instalações municipais – por m2 e por dia:	2,68 €
4. Talhões demarcados (30 m2)– por feira:	10,82 €
5. Áreas não demarcadas – por m2 e por feira:	0,52 €
6. Venda de veículos ou maquinaria – por m2 e por feira:	2,89 €

Artigo 53º

Lugares de terrado

1. Espaços cobertos:	
a) por dia:	1,65 €
b) por mês:	8,24 €
c) por ocupação accidental – por m2 e por dia	0,62 €
2. Espaços descobertos – por m2 e por dia	0,26 €

Artigo 54º

Utilização de utensílios

1. Arrecadação de produtos – por dia e por volume:	0,52 €
2. Uso de balanças – por pesagem:	0,20 €
3. Aluguer de balanças:	
a) por dia:	1,03 €
b) por mês:	15,45 €
4. Utilização de câmaras frigoríficas – por dia e volume:	
a) até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura:	1,03 €
b) de dimensões superiores:	1,54 €
5. Utilização de lojas do Município, por m2:	
a) por mês:	5,15 €
b) por ano:	51,51 €

Secção II
Outras Actividades Económicas

Artigo 55º

Licenciamento industrial

1. Licenciamento:	46,36 €
2. Desselagem de máquinas e outros equipamentos:	9,78 €
3. Averbamentos:	4,63 €

Artigo 56º

Exploração de máquinas de diversão

1. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - por cada máquina:	
a) Licença de exploração anual:	61,81 €
b) Registo de máquinas:	61,81 €
c) Averbamento por transferência de propriedade:	46,36 €
d) Segunda via do título de registo:	28,84 €

Artigo 57º

Agências de venda de bilhetes

1. Licenciamento:	6,18 €
2. Renovação anual da licença dentro do prazo:	5,15 €
3. Averbamento:	5,15 €

Artigo 58º

Horário de estabelecimentos

1. Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
a) Emissão do mapa de horário de funcionamento e suas alterações:	5,67 €
b) Licença de horário de funcionamento diferenciado:	20,60 €
c) Segunda via:	3,09 €

Artigo 59º

Exploração de inertes

1. Extracção – por tonelada extraída:	0,52 €
---------------------------------------	--------

Artigo 60º

Realização de leilões

1. Emissão de licença:

- | | |
|---------------------------------|-----------|
| a) Leilões sem fins lucrativos: | Taxa Zero |
| b) Leilões com fins lucrativos: | 56,66 € |

Artigo 61º

Venda ambulante

1. Venda de alimentos, vestuário e outros produtos:

- | | |
|----------------------|---------|
| a) Emissão: | 10,82 € |
| b) Renovação: | |
| b1) dentro do prazo: | 8,24 € |
| b2) fora do prazo: | 16,48 € |
| c) Segunda via: | 16,48 € |

2. Venda de lotaria:

- | | |
|-----------------|---------|
| a) Emissão: | 10,82 € |
| b) Renovação: | 8,24 € |
| c) Segunda via: | 16,48 € |

Secção III

Metrologia

Artigo 62º

Aferição de pesos e medidas

1. Aferição de pesos e medidas:

*Taxas fixadas em
legislação especial*

CAPÍTULO X

LICENÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS

(Dec. Lei nº 310/2002; Lei nº 53-E/2006 – art. 6º n.º 1, als. b) e c)

Artigo 63º

Licenças diversas

1. Guarda nocturno:

- | | |
|---|---------|
| a) emissão de licença, renovação e segunda-via: | 18,54 € |
| b) cartão de identificação: | 2,06 € |

2. Arrumador de automóveis:

- | | |
|--------------------------|--------|
| a) emissão de licença: | 1,24 € |
| b) renovação de licença: | 1,03 € |

c) cartão de identificação:	2,06 €
3. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:	
a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos:	17,52 €
b) Touradas e garraíadas:	20,60 €
c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais:	Taxa Zero
4. Realização de fogueiras e queimadas:	1,03 €
5. Realização de acampamentos ocasionais – por dia:	2,58 €

Artigo 64º

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1. Por inspecção ou reinspecção:	135,99 €
----------------------------------	----------

Artigo 65º

Armazenamento de bens em instalações municipais

1. transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora:	10,30 €
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal:	1,54 €
2. Recolha:	
a) Primeira semana, por cada 100kg ou m3, por dia:	1,03 €
b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m3, por dia:	2,06 €
c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m3.	

Artigo 66º

Remoção e recolha de veículos abandonados

1. Pela remoção e recolha de veículos abandonados:
--

o dobro das taxas fixadas no artigo anterior.

Artigo 67º

Utilização de equipamento municipal

1. Utilização dentro do horário dos serviços – por hora:	
a) Retro-escavadora JCB:	65,94 €
b) Retro-escavadora Volvo BM:	58,72 €
c) Dumper:	6,18 €
d) Viatura de carga:	18,54 €
e) Mini-autocarro por km:	1,03 €
f) Compressor:	23,69 €

g) Bulldozer:	72,12 €
h) Tractor com atrelado:	13,39 €
i) Motoniveladora:	64,90 €
j) Outras máquinas e equipamentos não especificados, por hora:	30,91 €
l) Stand de exposição – por m2	6,18 €
m) Tenda multiusos com área utilizável de 150 m2:	
m1) por cada 24 horas:	167,92 €
m2) por cada 30 dias:	1 009,62 €
n) Salão polivalente de 156 m2, com água e luz – por cada 24 horas:	195,74 €
o) Auditório municipal – por dia:	30,91 €

2. Trabalho do pessoal - acresce o montante auferido pelo mesmo, como funcionário municipal, com todas as remunerações a que tem direito.